



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0102 /2025

MAXLICI  
TE  
SOLUCO  
ES  
COMERC  
IAIS  
LTDA:39  
5374000  
00176

Assinado de  
forma digital  
por MAXLICITE  
SOLUÇÕES  
COMERCIAIS  
LTDAs:39537400  
000176

17.54.43 -0300

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNÍCPIO DE JUPI, ATRAVÉS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL E A MAXLICITE SOLUÇÕES  
COMERCIAIS LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE JUPI/PE, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.140.978/0001-02, situada na Avenida José Correia Lima, nº 70, Centro, Jipi/PE, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas/Secretário de Administração, o Sr. DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5.773.366 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Professora Vera Lúcia, nº 22, Centro, Jipi - PE, doravante denominada CONTRATANTE, tendo como fiscal do respectivo contrato o Sr. Augusto Rannieri Rodrigues de Almeida, portador do CPF nº [REDACTED] de identidade nº 5.648.634 SDS/PE, residente e domiciliado na Praça Pedro Paulo Filho, nº 6, Centro, Jipi/PE e a empresa MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.537.400/0001-76, sediada na Avenida A, 4165, Sala: 307, bloco: 1, T 06, Bairro: Paiva, Cabo de Santo Agostinho/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ANDERSON SOARES DA SILVA, inscrito no CPF sob o [REDACTED] a Carteira de Identidade nº 5.432.363 - SDS/PE, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 3.391, Apt.º 405, Bairro: Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, tendo em vista o que consta no Processo nº 026/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é **Aquisição parcelada de material de limpeza para diversas secretarias do município de Jipi/PE.**

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do contratado e dois itens vencidos:

EMPRESA: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME
CNPJ: 39.537.400/0001-76
ENDERECO: Avenida A, 4165, Sala: 307, bloco: 1, T 06, Bairro: Paiva, Cabo de Santo Agostinho/PE
E-MAIL: maxlicite.vendas@gmail.com FONE: (81) 9813-32137

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	ESCOVA PARA Lavar ROUPA, confeccionada em madeira, com cerdas de polipropileno resistentes e duráveis, que não deformam e não embolam. Dimensões aproximadas: 11cmx6cmx4cm. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	1100	Pernambucanas	R\$ 2,19	R\$ 2.409,00
29	LUVAS DE LÁTEX NATURAL, interior em 100% algodão, anatômicas e confortáveis, resistentes, duráveis, palma antiderrapante, acondicionada em pares. Diversos tamanhos (P; M; G). APRESENTAÇÃO EM UNIDADE COM 1 PAR.	UND	980	Vabene	R\$ 3,10	R\$ 3.038,00
VALOR GLOBAL						R\$ 5.447,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/04/2025 e encerramento em 10/04/2026 prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 5.447,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA [REDACTED]

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

### PREFEITURA MUNICIPAL

- **02.004 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
- **04.122.0101.2110 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADM GERAL**
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
  
- **02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CUL, ESPORT, TUR E LAZER**
- **12.122.0106.2117 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
  
- **20.122.0101.2151 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
  
- **04.122.0101.2161 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INFRAESTRUTURA**
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
  
- **02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CUL, ESPOR, TUR E LAZER**
- **12.361.0140.2167 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – (25%)**
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
  
- **12.361.0114.2134 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30%**
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
  
- **02.008 – SECRET D EDUCAÇÃO, CUL, ESPOR, TUR E LAZER – REC VINCUL**
- **12.361.0117.2147 - MANUTENÇÃO DAS ATIV DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO**
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
  
- **02.009 – SECRET D EDUCAÇÃO, CUL, ESPOR, TUR E LAZER – FUNDEF**
- **12.361.0109.2167 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
  
- **12.365.0141.2168 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – (25%)**
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO



- 12.365.0114.2136 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCAC INFANTIL CRECHE 30%
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- 02.007 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CUL, ESPORTE, TURISMO E LAZER – FUNDEB
- 12.365.0114.2135 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCATIVAS INFANTIS (PRÉ-ESCOLAR – 30%)
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.**

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.4. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.4. Quando a sua concretização de contratos incorra no rompimento decorrente da culpa de contratado  
12.5. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sancções administrativas; e

MAXL  
ICITE  
SOLU  
COES  
COME  
RCIAI  
S  
LTDA:  
39537  
40000  
0176

Assinado  
de forma  
digital por  
MAXLICIT  
E  
SOLUCOE  
S  
COMERCI  
AIS  
LTDA:395  
37400000  
176  
Dados:  
2025.04.1  
0 17:55:27  
-03'00'



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
http://cloudit-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/71-20250522123033.pdf  
assinado por: idUser 479

- 12.6. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.8. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.10. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.11. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.12. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.13. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.14. Indenizações e multas.
- 12.15. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.16. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

#### 13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1** É eleito o Foro da Comarca de JUPI/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUPI/PE, 10 de abril de 2025.

MAXLICITE SOLUÇÕES  
COMERCIAIS  
LTDA:39537400000176

Assinado de forma digital por  
MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS  
LTDA:39537400000176  
Dados: 2025-04-10 17:55:43 -03'00'

**MAX LICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA LTDA - ME**  
**ANDERSON SOARES DA SILVA**  
Representante Legal

Prefeitura Municipal de Jupi/PE

**DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO**

Ordenador de despesas / Secretário de Administração  
Portaria 001/2025

#### **Testemunhas:**

Fausto Tello Machado  
CPF/MF: 022.457.924-90

Daniela Gracie da Silva  
CPF/MF: 28.740.094-90